

# Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

## LEI Nº 6.217, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2008

**Confere nova redação ao artigo 3º, da Lei nº 6.188, de 5 de novembro de 2008.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES;**  
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a

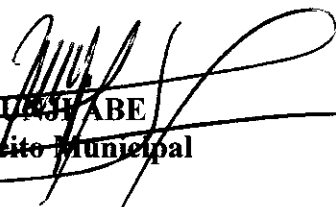
seguinte lei:

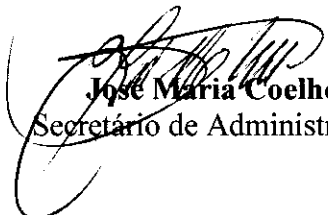
**Art. 1º** O artigo 3º da Lei nº 6.188, de 5 de novembro de 2008, que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para alienar, por doação à empresa MOGITEC Indústria e Comércio Ltda. - ME, o imóvel pertencente ao patrimônio municipal que especifica, e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:


“**Art. 3º** A empresa donatária fica obrigada a manter em atividade, pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, a unidade empresarial a que se referem os artigos 1º e 2º, desta lei, não podendo, neste período, transferir o imóvel doado a terceiros, seja a que título for.”(NR)

**Art. 2º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,**  
em 29 de dezembro de 2008, 448º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

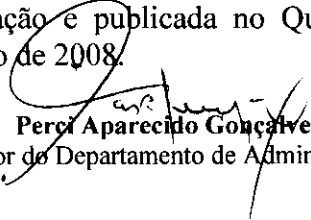
  
**JUSÉABE**  
Prefeito Municipal

  
**José Maria Coelho**  
Secretário de Administração

  
**Elen Maria de O. Valente Carvalho**  
Secretária de Assuntos Jurídicos

  
**Rubens Solovjevas**  
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Social

Registrada na Secretaria Municipal de Administração,  
Departamento de Administração e publicada no Quadro de Editais da Prefeitura  
Municipal em 29 de dezembro de 2008.

  
**Perci Aparecido Gonçalves**  
Diretor do Departamento de Administração